



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL-ES

PORTARIA Nº. 003/2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA** à servidora **ODÍLIA MARIA BIONDO** e dá outras providências.”*

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da C.R.F.B./88, combinado com o Art. 41 e na forma do Art. 66, da Lei Municipal nº 1.573, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 1.076/1992, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, resolve:

Art. 1º. **Conceder** o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA**, à servidora Sr^a. **ODÍLIA MARIA BIONDO**, efetiva no cargo de **SERVENTE**, nível I, referência 1, classe C, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO PB nº 4/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º. O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 18 de Fevereiro de 2021.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS

Diretor Presidente do IPREVMIMOSO

Portaria nº. 013/2017